



nº 006/2016–TJ, pelo período de 12 (doze) meses, relativo a identificação, restauração e digitalização dos livros de valor histórico do acervo do TJAM para fins de conservação dos originais e acesso aos representantes digitais;

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, caput, da Lei nº 8.666/93;

7.DO VALOR DO ADITIVO: O presente acordo não envolve transferência de recursos entre os celebrantes;

8.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2016-TJ fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de junho de 2020.

Manaus, 01 de Junho de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 074/2020 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 016/2017-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020/767-TJ.

3.DATA DA ASSINATURA: 03/06/2020.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Link Card Administradora de Benefícios Eireli.

5.OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 016/2017–FUNJEAM pelo período de 6 (seis) meses, relativo ao fornecimento de combustível com a prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimento, destinado à frota de veículos e ao Sistema Alternativo de Energia (Grupos Geradores) de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante a implantação de cartão eletrônico de monitoramento de frota (magnético, chip e/ou outros), em rede de postos credenciados nas cidades de Manaus, Itacoatiara e Manacapuru, no Estado do Amazonas.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.VALOR: O valor global estimado do presente Termo Aditivo, para o período de sua vigência, é de R\$ 506.428,50 (quinhentos e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais, e cinquenta centavos), correspondendo ao valor mensal estimado em R\$ 84.404,75 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903001, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário do Amazonas), Nota de Empenho 2020NE00684, de 02/06/2020, no valor de R\$ 506.428,50 (quinhentos e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais, e cinquenta centavos).

9.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 016/2017-FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 5 de junho de 2020.

Manaus, 03 de junho de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ERRATAS

ERRATA nº 005/2020 - DVCC/TJ

Referente ao **2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 009/2018-TJ**.

Data da Assinatura: 26/03/2020

Processo Administrativo: 2019/34497

Partes: **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**

No Extrato nº 044/2020-DVCC/TJ: onde se lê:

"O prazo de vigência estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica nº 009/2018-TJ fica prorrogado pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar de 04 de abril de 2019."

Leia-se:

"O prazo de vigência estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica nº 009/2018-TJ fica prorrogado pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar de 05 de abril de 2020."

Manaus/AM, 25 de maio de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 81/2020-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 014/2020/CGJ/AM que constituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

CONSIDERANDO os termos do art. 179 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 56 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o Relatório de Correição Ordinária Anual referente ao exercício de 2018, de fls. 3/40 e o Despacho de fl. 41, nos autos de nº **0205367-69.2020.8.04.0022**;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração do competente **Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD** em face de **J. C. L. R.**, serventário deste Poder, para apuração detalhada dos fatos e aplicação das medidas que se fizerem necessárias;

Art. 2º - Designar o servidor **JOSÉ ROGÉRIO DE SOUSA MENDES JÚNIOR**, para atuar como presidente do referido **Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD**, e demais membros, os servidores **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO QUEIROZ TELES**, **EULÁLIA MARIA BICHARA RODRIGUES**, **GERALDO ARMINDO CARVALHO SOBRAL**, **PEDRO LUIS NUNES ANDRADE** e **GEORGIETA DA SILVA RODRIGUES**.